

## EDITAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 0001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8.204/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Abertura da sessão: 26 de outubro de 2021 às 09:30 hs

Local: Sala de Reuniões - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito - nº. 458 – Centro - Embu-Guaçu/SP.

### PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Embu Guaçu - SP, através do Senhor Prefeito Municipal, fará realizar no Departamento de Licitações da Prefeitura, licitação na modalidade concorrência pública, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede da pública municipal e estadual, residentes na zona rural e urbana do município de Embu-Guaçu/SP.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie e pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os Envelopes **01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues impreterivelmente, **até às 09:30 horas (horário de Brasília) do dia 26 de outubro de 2021** na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu/SP, devidamente identificados, onde serão protocolizados.

A abertura dos envelopes se dará no dia, horário e endereço acima indicado, em ato público.

Os recursos utilizados serão o QSE-Quota Salário-Educação (contrapartida), próprio e o recurso do convênio do Transporte Escolar, que serão repassados conforme a prestação de serviços, requisições 107 e 177/2021. As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias de números: Convênio do Transporte Escolar 00100-05.02.00-3.3.90.39.00-12.361.0012-2061-02-2200014, QSE – Contrapartida 00084-05.02.00-3.3.90.39.00-12.361.0012-2061-05-2820000 e Próprio 00096-05.02.00-3.3.90.39.00-12.361.0012-2053-01-2200000, constante no orçamento vigente e dotações orçamentárias específicas para os demais exercícios.

Após a data e horário estabelecido para entrega dos envelopes 01 e 02, estará automaticamente encerrado o prazo para entrega da documentação e proposta exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que

não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixado, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Os elementos, as informações e os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 08h30min às 16h30min horas, no Departamento indicado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail [licitacao@embuguacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@embuguacu.sp.gov.br).

Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste Edital, por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, devidamente protocolados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Embu Guaçu.

O caderno de licitação composto de edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – [licitacao@embuguacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@embuguacu.sp.gov.br).

Ao adquirir o edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a Licitante que não o fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

## 1. - DO OBJETO

1.1. O objeto desta concorrência é a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural e urbana do município de Embu-Guaçu para atendimento da Secretaria de Educação, conforme Memorial Descritivo dos serviços – **Anexo I** deste edital.

## 2. - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos;

**ANEXO I:** Memorial descritivo.

**ANEXO II:** Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**ANEXO III:** Modelo de declaração de não impedimento da Licitante.

**ANEXO IV:** Modelo de declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

**ANEXO V:** Modelo de declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores.

**ANEXO VI:** Modelo de procuração para credenciamento.

**ANEXO VII:** Modelo Minuta do Contrato.

**ANEXO VIII:** Modelo da Proposta de Preços.

**ANEXO IX:** Orientação para a Realização da Proposta de Preço.

**ANEXO X:** Relação de Rotas, Quilometragem e Viagens.

**ANEXO XI:** Modelo Atestado de Visita Técnica

**ANEXO XI A:** Modelo Declaração de Dispensa da Visita Técnica

**ANEXO XII:** Termo de Ciência e Notificação.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas em data anterior à abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o serviço licitado e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Finalmente, não poderão participar do certame as empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Cooperativas, tendo em vista a natureza do serviço e a forma usual de sua execução, a demandar vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a Contratada, estando presentes ainda os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme Súmula TCU nº 281/2012;

3.2.3. Suspensas licitar e contratar com a administração Municipal de Embu-Guaçu e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados;

3.2.4. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público e não reabilitadas;

3.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos e das condições do edital e seus anexos, que passarão a integrar o futuro contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

### **4. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame, **PODERÃO** realizar visita técnica, para verificação das condições da prestação dos serviços, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, e obtenção de informações que julgue necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

A visita técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior a realização do certame, mediante prévia e expressa solicitação e agendamento prévio até o penúltimo no Departamento de Licitações, ou através do e-mail [licitacao@embuguacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@embuguacu.sp.gov.br).

4.2. Para realização da visita o representante deverá estar devidamente credenciado e identificado pela interessada.

4.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original.

4.4. Ao final da visita, será fornecido à Licitante o respectivo Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado no ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.5. Caso a Licitante entenda que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração de proposta de preços, a mesma deverá obter junto ao Departamento de Licitações, uma declaração de dispensa da visita técnica que deverá ser apresentado no ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O **ENVELOPE "01" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 0001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7.829/2021**  
**ENVELOPE nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

5.2. O **ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 0001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7.829/2021**  
**ENVELOPE nº. 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

## 6. DO PROCESSAMENTO

6.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações, com estrita observância dos critérios estabelecidos na Legislação relativa a Licitações e neste edital, tramitando o respectivo feito no prédio da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu sito a Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2. Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso ou na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

7.3. Não será realizada autenticação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, devendo, se for o caso, a Licitante providenciar a autenticação dos documentos por servidor da administração antes da sessão de abertura dos envelopes.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.5. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, acarretará a inabilitação da Licitante ou a desclassificação da proposta.

7.6. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da Licitante.

7.8. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.9. Os documentos contidos no ENVELOPE nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados em tantos volumes quanto forem necessários, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem sequencial e crescente, com apresentação de um termo de início e um termo de encerramento em

cada volume declarando a quantidade de folhas que o compõe, preferencialmente com encadernação tipo livro ou espiral.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da Licitante, conforme segue:

8.2.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB);

8.2.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da Licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, inscritos ou não na Dívida Ativa;

8.2.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (mobiliários);

8.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.2.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da Licitante para realização do objeto licitado.

8.3.1.1. Consideram-se características compatíveis, o(s) atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de transporte escolar (TCE/SP, TC-10817/989/16).

8.3.1.2. Consideram-se quantidades e prazos compatíveis, o(s) atestado(s) que comprove(m) no mínimo o transporte equivalente à 50% (cinquenta por cento) do total de alunos transportados por dia e 50% (cinquenta por cento) do total de viagens operacionais realizadas diariamente, pelo período de 06 meses, conforme definições contidas no EDITAL, nos termos do disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sob pena de inabilitação:

8.3.3. Especificação dos serviços executados

8.3.3.1. Período de execução dos serviços (datas de início e término, quando já encerrados);

8.3.3.2. Manifestação expressa da Contratante quanto à satisfatória execução dos serviços;

8.3.3.3. Descrição das principais características dos serviços com no mínimo: o número de passageiros transportados e o total de viagens operacionais, bem como a identificação do(s) local(is) de prestação de serviços.

8.3.4. Para comprovação do percentual acima, admitir-se-á o somatório de atestados, desde que os serviços neles contidos tenham sido executados no mesmo período;

8.3.5. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, contendo denominação social do emitente, identificação e cargo do signatário pela contratante.

8.3.6. Declaração de que os veículos possuirão seguro para indenização aos usuários e terceiros.

8.3.7. Declaração de que a empresa atenderá as exigências da Legislação Municipal de Embu-Guaçu, Estaduais e Federais;

8.3.8. Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante, ou documento equivalente em plena validade;

8.3.9. Declaração de que os motoristas responsáveis pelo transporte dos alunos possuem curso e certificações exigidas pela legislação vigente.

8.3.10. Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

#### 8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na estrita forma da Lei, inclusive em conformidade com a Lei 11.638/2007, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).

8.4.1.1. Para as empresas obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pelo Decreto federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 969/2009 o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão corresponder à cópia legível das Demonstrações Digitais, acompanhadas de cópias do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital Autenticado e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;

8.4.2. No caso de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão ser apresentados através de publicação em Diário Oficial;

8.4.3. No caso de sociedades empresariais com menos de um ano de exercício, apresentar Balanço de Abertura.

8.4.4. A boa situação financeira de todas as Licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (ILC) e Liquidez Geral (ILG), iguais ou maiores que 1,00 (um), e índice de Endividamento Total (IE), igual ou menor a 0,50, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, apresentados em documento específico, assinado pelo representante legal da empresa e contador responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq$  1,00 ONDE:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)  $\geq$  1,00 ONDE:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq$  0,50 ONDE:**

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.4.5. Prova de capital social integralizado de no mínimo R\$ 1.502.154,12 (Um milhão quinhentos e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos), equivalente a 10% do valor estimado dos serviços para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o § 3º do Artigo 31 da Lei Federal 8666/93.

8.4.6. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.6.1. No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para as comprovações econômico-financeiras previstas no edital.

8.4.7. Comprovante de recolhimento de garantia para participar, nos termos do Artigo 31, III, da Lei Federal 8.666/93, no valor de R\$ 75.107,71 (setenta e cinco mil cento e sete reais e setenta e um centavos), equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado do objeto da licitação, para o período de 12 (doze) meses.

8.4.8. A garantia de participação poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades aceitas na Lei Federal nº. 8.666/1993, artigo 56, § 1º, sendo elas:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- Fiança bancária;

8.4.9. A fiança bancária deverá conter:

- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

8.4.10. A comprovação da garantia de que trata o item acima, deverá ser juntada a documentação de habilitação, como prova de sua qualificação econômico-financeira, não sendo necessária a comprovação antecipada do recolhimento, conforme prevê a Súmula nº 38 do TCE/SP.

8.4.11. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão.

8.4.12. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das Propostas e esta seja aceita pela Licitante, a garantia deverá ser prorrogada por igual período.

## 8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1. Declaração expressa de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações na presente licitação. **(Anexo IV)**.

8.5.2. Declaração expressa firmada pelo representante de que não incorre em qualquer impedimento para sua habilitação na presente licitação. **(Anexo III)**.

8.5.3. Declaração firmada pelo representante legal da Licitante interessada, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9854, de 27/10/99) **(Anexo II)**.

## 9. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar declaração **(Anexo V)** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

9.2. A comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, que assim se declararam, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida

para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada Vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela Licitante declarada Vencedora.

9.5. A não apresentação da documentação no prazo supramencionado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa Licitante, utilizando como referência o modelo constante do **(Anexo VIII)**, em uma única via redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numeradas em ordem sequencial e crescente e devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo seu representante legal ou procurador devidamente qualificado.

10.2. Deverá constar na proposta, razão social da Licitante; CNPJ; I.E.; endereço completo; telefone; e-mail e sítio eletrônico (se existir), dados bancários e data.

10.3. A Licitante incluirá junto a proposta, a planilha de custos que a determinou, que tem por objetivo demonstrar, claramente, a viabilidade do contrato como um todo. Os fundamentos de sua constituição deverão ser apoiados, por demonstrativos de custos setoriais. Para esse efeito, deverão as Licitantes observar o **(Anexo IX)** do edital, sob pena de desclassificação.

10.4. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os redigidos por extenso.

10.5. O valor constante da proposta da Licitante será de sua exclusiva responsabilidade.

10.6. Declaração expressa na proposta de que o preço ofertado contempla todos os custos e despesas diretos e indiretos referentes ao objeto dessa licitação.

10.7. A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega.

## 11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

11.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, comparecerão as Licitantes para o devido credenciamento e em seguida abertura juntamente com os

membros da Comissão de Licitações, dos Envelopes nº "01" - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e se couber, dos Envelopes nº "02" – PROPOSTA DE PREÇO, organizados conforme definidos a seguir.

11.2. Somente o representante da Licitante ou seu procurador, devidamente credenciado, presente à Sessão, poderá manifestar-se sobre os trabalhos ou requerer registros em ata.

11.3. Será admitido o máximo de 01 (um) procurador por Licitante, devidamente credenciados conforme modelo de procuração para credenciamento do **Anexo VI** deste edital.

11.4. Fica vedada sob pena de desclassificação das mesmas, a participação de um mesmo procurador para mais de uma empresa.

11.5. Os envelopes com a Documentação serão abertos em primeiro lugar e seus documentos rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes.

11.6. Aberto o Envelope nº 01 de cada Licitante, a documentação nele inserida será examinada pelos representantes presentes, que a rubricarão, juntamente com os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

11.7. Após a abertura de todos os Envelopes nº 01, a sessão poderá ser suspensa, para julgamento da habilitação e neste caso, os Envelopes nº 02 serão mantidos sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, que os rubricará, juntamente com os representantes das Licitantes, nos fechos.

11.8. Após o julgamento da fase de Habilitação e comunicado o resultado, poder-se-á passar imediatamente à fase seguinte, desde que todas as Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa ao que foi julgado.

11.9. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por todas as Licitantes, será observado o prazo legal para interposição de recurso e após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente convocará as Licitantes para a Sessão Pública de abertura dos Envelopes nº 02 das respectivas Licitantes habilitadas.

11.10. No local, dia e hora marcado, haverá a abertura dos Envelopes nº "02" – PROPOSTA DE PREÇO, com as peças sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente e pelos representantes das Licitantes presentes.

11.11. A sessão poderá ser suspensa para uma fase interna, de análise da Proposta de Preços, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.12. Será facultada à Comissão de Licitações a realização de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, a qualquer tempo, vedada a

inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes.

11.13. Os envelopes das Licitantes que não atendam as condições de habilitação poderão ser retirados pelos interessados depois o decorrer do prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes, a comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. A proposta Vencedora será a que apresentar o menor preço diário para o objeto da presente licitação, desde que atendidas todas as especificações contidas no presente edital.

12.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitações poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico, a qual emitirá parecer que integrará o processo.

12.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

12.3.1. Não atender as exigências do edital;

12.3.2. Não estiver redigida em português, à exceção de termos técnicos que sejam de uso corrente no Brasil;

12.3.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

12.3.4. Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

12.3.5. Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital.

12.3.6. Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital.

12.3.7. Não contiver todo o conteúdo exigido no envelope proposta de preços;

12.3.8. Ofertar preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos incidentes sobre a contratação.

12.3.9. Contiver cotação de objeto diverso daquele constante deste Edital.

12.3.10. Apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias

12.4. Não haverá desclassificação de Licitante que apresente meras omissões ou falhas na documentação, as quais possam ser sanadas, DE IMEDIATO, na própria sessão pública, pela Comissão de Licitações ou pelo representante legal, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado presente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope.

12.5. A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do ENVELOPE N.º 02 e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a Licitante que não satisfizer tal exigência.

12.6. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

12.7. Ocorrendo empate, proceder-se-á de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, persistindo o empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em sessão pública a ser designada pela Comissão.

12.8. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada e que tenham manifestado interesse.

12.9. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas neste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.10. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

12.11. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.12. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.14. Todos os Envelopes, bem como seus conteúdos após a abertura, serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente.

12.15. Quando todas as Licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" ou de outras "PROPOSTAS DE PREÇO" escoimadas dos vícios que determinaram à inabilitação ou a desclassificação, conforme disposto no artigo 48º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Fica assegurado o direito de recurso hierárquico da decisão que julgar a habilitação ou inabilitação da Licitante e as propostas, nos termos do disposto no inciso I, alínea "a" e "b" do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido com efeito suspensivo.

13.2. Será facultada as Licitantes, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de Recurso Administrativo, dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, bem como os demais recursos cabíveis segundo a Lei 8.666/93.

13.3. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da respectiva decisão, ou da lavratura da ata, quanto ao julgamento e a habilitação. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à instância superior, devidamente informada.

13.4. A Comissão de Licitações dará ciência dos recursos às demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

13.5. Os Recursos Administrativos somente serão recebidos quando subscrito por representante legal, pessoa credenciada ou por procurador com poderes específicos, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações do Município de Embu Guaçu, protocolados junto à divisão do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, sito a Rua Cel. Luíz Tenório de Brito, 458 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 17h00m.

13.6. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Comissão de Licitações proclamará o resultado final do certame, e, após a homologação do processo licitatório pela autoridade superior do órgão solicitante do presente certame, adjudicará o objeto da licitação à Licitante vencedora.

#### **14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:**

14.1. A Licitante vencedora será convocada pelo Departamento de Licitações, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinatura do contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

14.2. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, sendo condição para sua efetivação, prova de garantia da execução contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado.

14.3. Se o contrato não for assinado no prazo estabelecido por razões não imputáveis à Contratante, será caracterizada a inexecução total do ajuste, ficando a Licitante sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, além das penalidades referidas em Lei.

14.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.3, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as etapas da análise

da habilitação por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, na forma do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.7. Após a assinatura do ajuste, a Contratada será convocada pela Secretaria Municipal de Educação para que no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da convocação, compareça para retirada da Ordem de Início de Serviços, sendo condição para tal, a entrega da documentação exigida no **Anexo I** deste edital.

14.7.1. Será condição para a convocação, o retorno das aulas presenciais, suspensas em decorrência da pandemia do COVID-19.

14.8. A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviços.

14.9. Se a Contratada não comparecer para a retirada da Ordem de Início de Serviços ou não apresentar a documentação completa no prazo estabelecido por razões não imputáveis à Contratante, será caracterizada a inexecução total do ajuste, ficando a Licitante sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, além das penalidades referidas em Lei.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A Administração Municipal exercerá a mais ampla fiscalização da execução do contrato através da Secretaria de Educação, podendo esta delegar os poderes necessários a outros órgãos envolvidos, devendo a empresa Contratada permitir o acesso das pessoas credenciadas para a fiscalização.

15.2. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa Contratada em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A garantia de execução contratual poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- Fiança bancária.

16.2. A fiança bancária deverá conter:

- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8.666/93.

16.3. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá estar acompanhada da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação e deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato contida no **Anexo VII** deste edital.

## 18. DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

18.1. O ajuste terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

18.2. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual e após serão reajustado anualmente, pela variação do IPC/FIPE categoria transporte, a contar da data de apresentação da proposta comercial.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Para efeito de pagamento, após cada período mensal de prestação dos serviços, a Contratada encaminhará à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, a respectiva nota fiscal/fatura.

19.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

19.2.1. Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando a jornada escolar, somente serão pagos os dias efetivamente trabalhados, conforme calendário letivo da rede municipal e estadual.

19.3. Quando em decorrência de quaisquer problemas de ordem operacional da empresa prestadora dos serviços, forem utilizados veículos diferentes daqueles que executem os serviços com economicidade para a Contratante, o faturamento dar-se-á pelos valores que originariamente deveriam constar com a utilização dos veículos

adequados à prestação dos serviços.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao apresentar os envelopes "01" e "02", a proponente declara tacitamente que está ciente de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e se responsabiliza pela documentação apresentada.

20.2. Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelas Licitantes presentes e pela Comissão de Licitações.

20.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a Comissão de Licitações poderá:

20.4. Adiar a abertura desta licitação, ou alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes.

20.5. A Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu poderá diligenciar para verificação da exatidão das informações.

20.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, com base na Lei 8.666/93.

20.8. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

Embu-Guaçu, 23 de setembro de 2021.

**JOSE ANTONIO PEREIRA**  
Prefeito

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ITINERÁRIOS

##### 1. DO OBJETO LICITADO:

1.1 Os serviços abrangidos por esta licitação compreendem o transporte escolar de estudantes da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural e urbana do município de Embu-Guaçu para atendimento da Secretaria de Educação, com motoristas devidamente habilitados e monitores.

1.2 Na prestação destes serviços deverão ser observados:

1.2.1 O uso de veículos adequados ao transporte de escolares, conforme especificações do edital, da legislação em vigor e alterações que vierem a ser realizadas;

1.2.2 As especificações da Prefeitura do Município de Embu-Guaçu;

1.2.3 As normas de trânsito, conforme código de Trânsito Brasileiro e os procedimentos definidos no contrato.

##### 2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

2.1 O serviço é organizado em lote único, por Linhas e Turnos de operação. A cada percurso estará vincula a uma relação de estudantes que deverá utilizar o(s) veículo(s). Essas rotas deverão ser operadas com antecedência ao horário de entrada dos estudantes nas unidades escolares e logo após o encerramento da jornada de aula, perfazendo um percurso no sentido residência-escola e outro no sentido escola-residência.

2.1.1 A opção pelo lote único considerou as exigências técnicas, trabalhistas e ambientais sobre empresas de ônibus, requerendo a presença de diversos profissionais especializados, independente do porte da empresa. Assim caso optasse pela divisão em lotes, esta refletiria em consequente aumento de custos, ante a necessidade de multiplicação da estrutura física e profissional, como por exemplo, garagens, portaria, limpeza, engenheiros de manutenção, de sistemas de informação, médicos do trabalho, advogados, contadores, técnicos especialistas em eletrônica, mecânica, borracharia, etc., além da questão administrativa que demandaria maior fiscalização de cláusulas contratuais.

2.2 A Estimativa de alunos que serão atendidos pelo Transporte Escolar é de **4.680 (Quatro mil seiscentos e oitenta)** alunos por dia, ao longo de 200 (duzentos) dias letivos por ano.

2.3 O serviço deverá ser prestado regularmente de segunda a sexta feira, durante todo o período letivo, com variação na quantidade de dias por mês em razão de feriados, férias, etc.

2.4 A prestação dos serviços deverá ser efetuada em observância às características das rotas e linhas correspondentes e, aos horários adequados para os atendimentos das necessidades dos estudantes em relação à chegada às escolas.

2.5 Não poderão ser transportados os estudantes que não constarem na lista de alunos cadastrados.

2.6 Não poderão ser transportados estudantes em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

### 3. DA FROTA

3.1 Os veículos utilizados deverão ser submetidos à inspeção semestral, realizada junto a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, para verificação dos equipamentos, obrigatórios e de segurança, bem como atender a todos os requisitos dispostos no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro. .

3.2 Os veículos utilizados para realização dos serviços deverão:

3.2.1 Ter ano de fabricação não inferior a 2011.

3.2.2 Estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidas de equipamentos de segurança, além de atender a todas as especificações técnicas previstas na legislação vigente.

3.2.3 Ser do tipo Ônibus, categoria M3 (PBT superior a 05 Toneladas).

3.2.4 Ter capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para ônibus convencional e mínima de 30 (trinta) lugares para miniônibus, conforme necessidades apontadas no **Anexo X**.

3.2.4.1 A capacidade mínima de lugares supramencionada deverá constar no CRLV do veículo.

3.3 O Município de Embu-Guaçu, poderá recusar qualquer veículo apresentado pela Licitante Vencedora, independente de ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada, mediante documento contendo o(s) motivo(s) da recusa.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a Contratada obriga-se a:

- 4.1 Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços;
- 4.2 Disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos no Artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.3 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, responsabilizando-se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os usuários;
- 4.4 Fornecer treinamentos prévios, tanto para os motoristas, quanto para os monitores, observando principalmente a relação com o público, com ênfase em crianças;
  - 4.4.1 Os treinamentos deverão ser renovados anualmente mediante cursos complementares ou de atualização;
- 4.5 Estabelecer procedimentos de controle de embarque e desembarque dos estudantes e de controle de disciplina a bordo dos veículos;
- 4.6 Manter motoristas e monitores portando crachá de identificação e trajados com uniforme padronizado;
- 4.7 Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou substituição de colaboradores, dos itinerários ou dos serviços;
- 4.8 Efetuar a substituição do motorista e ou monitor de imediato, em eventual ausência;
- 4.9 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;
- 4.10 Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.11 Não permitir que qualquer motorista ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;
- 4.12 Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais

suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contrato, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

4.13 Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pela Secretaria de Educação;

4.14 Garantir a regularidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias, quebras ou incidentes, devendo ser previsto um plano de socorro de veículos, além de reserva técnica (frota) mínima de 8% sobre a frota operacional;

4.15 Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer impedimento momentâneo do transporte e substituí-lo de imediato para não haver interrupção do serviço;

4.16 Comunicar à Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários, horários, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços;

4.17 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;

4.18 Fazer seguro contra terceiros e manter as apólices vigentes, com cobertura mínima por veículo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para acidente pessoal de passageiros e de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para danos materiais, assumindo todas as despesas decorrentes;

4.19 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

4.20 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;

4.21 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

4.22 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

## **5. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

5.1 Após a assinatura do ajuste, a Contratada será convocada pela Secretaria Municipal de Educação para que no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da convocação,

compareça para retirada da Ordem de Início de Serviços, sendo condição para tal, a entrega da documentação exigida no **Anexo I** deste edital.

5.2 A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos para retirada da ordem de Início de Serviços:

### **DOS MOTORISTAS ESCOLARES**

5.2.1 Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria D e/ou E em plena validade.

5.2.2 Certificação de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN em consonância com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, em plena validade.

5.2.3 Certidão de Prontuário sem ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

5.2.4 Certidão negativa do registro de distribuição criminal conforme especificações do Art. 329 do CTB.

### **DOS MONITORES ESCOLARES**

5.2.5 Carteira de Identidade (RG)

5.2.6 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

5.2.7 Certidão negativa do registro de distribuição criminal conforme especificações do Art. 329 do CTB.

### **DOS VEÍCULOS**

5.2.8 Comprovação de disponibilidade da frota, através de Certificado de Licenciamento dos Veículos (CRLV) em plena validade e em conformidade com as características descritas neste memorial.

5.2.9 Caso o veículo não seja de propriedade da Licitante Vencedora, a posse direta deverá ser comprovada por qualquer meio juridicamente idôneo.

5.2.10 Relação de frota, comprovando o atendimento as exigências quanto ao ano de fabricação máximo permitido para o início dos serviços.

5.2.11 Atestado de Vistoria expedido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Embu-Guaçu certificando total cumprimento das exigências quanto à frota, em conformidade com as características requeridas neste memorial.

5.2.12 Apólice de Seguro da frota em vigor conforme as exigências do edital.

5.3 A não apresentação da documentação completa no prazo avençado acarretará a inexecução total do contrato, sujeitando a Licitante Vencedora, as penalidades cabíveis.

5.4 Os documentos deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da administração.

5.5 A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviços.

(papel timbrado da licitante)  
**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu  
Edital de Concorrência nº. 0001/2021  
Processo nº. E – 8.204/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural e urbana do município de Embu-Guaçu.

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Constituição, art. 70, inc. XXXIII, da Constituição e Lei 8.666/93, art. 27, inc. V).

(Local e data)

.....  
(representante legal)

(papel timbrado da licitante)  
**ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DA LICITANTE**

À  
Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu  
Edital de Concorrência nº. 0001/2021  
Processo nº. E – 8.204/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural e urbana do município de Embu-Guaçu.

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da lei, que não incorre em qualquer impedimento para sua habilitação na presente licitação, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº.\_\_\_\_ .

(Local e data)

.....  
(Representante Legal)

(papel timbrado da licitante)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

Editais de Concorrência nº. 0001/2021

Processo nº. E – 8.204/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural e urbana do município de Embu-Guaçu.

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da lei, estar ciente de todas as condições relativas ao objeto da referida Concorrência em curso e que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da licitação, e dos termos do Edital e seus Anexos, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

(Local e data)

.....  
(Representante Legal)

(papel timbrado da licitante)

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

À

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu  
Edital de Concorrência nº. 0001/2021  
Processo nº. E – 8.204/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural e urbana do município de Embu-Guaçu.

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

(Local e data)

.....  
(Representante Legal)

(papel timbrado da licitante)  
**ANEXO VI**

## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu  
Edital de Concorrência n.º. 0001/2021  
Processo n.º. E – 8.204/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural e urbana do município de Embu-Guaçu.

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., CREDENCIA o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., no Processo Licitatório Concorrência n.º ...../....., aberto e conduzido pela Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, podendo deliberar, em nome da referida empresa, sobre qualquer assunto que se apresente durante a licitação, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

(Local e data)

.....  
(Representante Legal)  
**\*Reconhecer Firma**

## ANEXO VII

### MODELO MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 00 /2021  
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0001 /2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu e a empresa:..... na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.148/0001-01 estabelecida à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458, - Centro, Estado de São Paulo, na cidade de Embu-Guaçu, CEP 06900-000, legalmente aqui representada pelo seu prefeito, Sr. José Antônio Pereira, portador da cédula de identidade RG nº. .... e do CPF/MF nº. 089.604.068-21, (qualificação).

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida à ....., Estado de ....., na cidade de ....., legalmente aqui representada pelo Senhor ....., portador da cédula de identidade RG nº. .... e do CPF/MF nº. ...., (qualificação).

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede da pública municipal e estadual, residentes na zona rural e urbana do município de Embu-Guaçu para atendimento da Secretaria de Educação, conforme o Memorial Descritivo (**Anexo I**) deste edital da Concorrência acima citada, e a proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes desse Instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O ajuste terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1. O valor estimado constante da proposta Vencedora para a execução dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3.2. No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

3.3. Os serviços serão prestados durante o período letivo, estimado em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos por ano.

#### **4. CLAÚSULA QUARTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Para assinatura do presente contrato, a CONTRATADA apresenta garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado.

4.2. No caso de alteração para maior do valor contratual, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar facultado a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Secretário de Finanças do Município de Embu-Guaçu.

#### **5. CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Para efeito de pagamento, após cada período mensal de prestação dos serviços, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, a respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

5.2.1. Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando a jornada escolar, somente serão pagos os dias efetivamente trabalhados, conforme calendário letivo da rede municipal e estadual.

5.3. Quando em decorrência de quaisquer problemas de ordem operacional da empresa prestadora dos serviços, forem utilizados veículos diferentes daqueles que executem os serviços com economicidade para a CONTRATANTE, o faturamento dar-se-á pelos valores que originariamente deveriam constar com a utilização dos veículos adequados à prestação dos serviços.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificado nas dotações orçamentárias de números: Convênio do Transporte Escolar 00100-05.02.00-3.3.90.39.00-12.361.0012-2061-02-2200014, QSE – Contrapartida 00084-05.02.00-3.3.90.39.00-12.361.0012-2061-05-2820000 e Próprio 00096-05.02.00-3.3.90.39.00-12.361.0012-2053-01-2200000, constante no orçamento vigente e dotações orçamentárias específicas para os demais exercícios.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual e após serão reajustado anualmente, pela variação do IPC/FIPE categoria transporte, a contar da data de apresentação da proposta comercial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

8.1. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços;

8.2. Disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos no Artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;

8.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, responsabilizando-se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os usuários;

8.4. Fornecer treinamentos prévios, tanto para os motoristas, quanto para os monitores, observando principalmente a relação com o público, com ênfase em crianças;

8.4.1. Os treinamentos deverão ser renovados anualmente mediante cursos complementares ou de atualização;

8.5. Estabelecer procedimentos de controle de embarque e desembarque dos estudantes e de controle de disciplina a bordo dos veículos;

8.6. Manter motoristas e monitores portando crachá de identificação e trajados com uniforme padronizado;

8.7. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou substituição de colaboradores, dos itinerários ou dos serviços;

8.8. Efetuar a substituição do motorista e ou monitor de imediato, em eventual ausência;

8.9. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;

8.10. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.11. Não permitir que qualquer motorista ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;

8.12. Arcar com as despesas relativas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contrato, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

8.13. Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pela Secretaria de Educação;

8.14. Garantir a regularidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes, devendo ser previsto um plano de socorro de veículos, além de reserva técnica (frota) mínima de 8% sobre a frota operacional;

8.15. Informar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer impedimento momentâneo do transporte e substituí-lo de imediato para não haver interrupção do serviço;

8.16. Comunicar à CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários, horários, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços;

8.17. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;

8.18. Fazer seguro contra terceiros e manter as apólices vigentes, com cobertura mínima por veículo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para acidente pessoal de passageiros e de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para danos materiais, assumindo todas as despesas decorrentes;

8.19. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

8.20. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;

8.21. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer e prestar, à CONTRATADA, todos os esclarecimentos e informações necessários à execução do contrato;

9.1.2. Designar Gestor/Fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.3. A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto aos horários.

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

10.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A não assinatura do termo de contrato, ou o não comparecimento para a retirada da Ordem de Início de Serviços ou a não apresentação da documentação completa para a retirada nos prazos estabelecidos ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

11.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

11.4. A aplicação de multa, a ser determinada pela Secretária de Educação, obedecerá regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da Lei, e não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A LICITANTE poderá subcontratar parcialmente até o limite de 50% (cinquenta por cento) os serviços desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

12.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a LICITANTE a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste EDITAL e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda à CONTRATANTE, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Na hipótese de suspensão das atividades escolares na ocorrência de caso fortuito ou força maior, especialmente em decorrência da pandemia do novo CORONAVIRUS, serão pagos os custos e despesas fixas da CONTRATADA, envolvidos na prestação dos serviços suspensos, excluindo-se todas as formas de lucro, mediante apresentação da documentação probatória que comprove a referida monta.

13.1.1. O prazo para o pagamento respeitará o disposto no item 5.2 do presente ajuste.

13.2. Dar-se-á rescisão do contrato nas hipóteses da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, especialmente nas disposições contidas no Capítulo III – Seção V.

13.3. Todos os prazos aqui previstos serão sempre contados em dias corridos, salvo onde especificado o contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Assim, se quaisquer dos vencimentos aqui previstos recaírem em dia que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo será transferido para o primeiro dia subsequente de funcionamento.

13.4. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pela Senhora Secretária de Educação, ou seu preposto expressamente nomeado.

13.5. Todas as condições constantes do Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta aceita, base do presente contrato, integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

13.6. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. A CONTRATANTE elege o foro da COMARCA DE EMBU-GUAÇU como renuncia expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões pertinentes ao presente contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de Iguar teor e forma.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas

NOME:

RG:

NOME:

RG:

(papel timbrado da licitante)  
**ANEXO VIII**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

Edital de Concorrência nº. 0001/2021

Processo nº. E – 8.204/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural e urbana do município de Embu-Guaçu.

Razão social da Licitante; CNPJ; I.E.; endereço completo; telefone; e-mail e sítio eletrônico (se existir), dados bancários.

Linha	Valor dia letivo por linha	Linha	Valor dia letivo por linha	Linha	Valor dia letivo por linha
1-C		21-C		41-C	
2-C		22-C		42-C	
3-C		23-C		43-C	
4-C		24-C		44-C	
5-C		25-C		45-C	
6-C		26-C		46-C	
7-C		27-C		47-C	
8-C		28-C		48-C	
9-C		29-C		49-C	
10-C		30-C		50-C	
11-C		31-C		51-C	
12-C		32-C		52-C	
13-C		33-C		53-C	
14-C		34-C		54-C	
15-C		35-C		55-C	
16-C		36-C		56-C	
17-C		37-C			
18-C		38-C			
19-C		39-C			
20-C		40-C			

VALOR TOTAL DIÁRIO: R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso)

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

(Local e data)

.....  
(Assinatura Representante Legal, nome, cargo, RG e CPF)

\*Informar dados do Responsável pela assinatura do contrato: nome, cargo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail.

## ANEXO IX

### ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Devem ser anexadas à proposta planilhas de custos, conforme orientação do presente anexo, sob pena de desclassificação.

## I - PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS

### Elenco Básico de Dados

Os dados necessários ao modelo de cálculo da Planilha de Custos estão descritos na tabela a seguir:

### INSUMOS BÁSICOS

Preço de um litro de combustível

Preço de um pneu radial novo, por tipo de Tecnologia.

Preço de uma recapagem de pneu radial, por tipo de Tecnologia.

Quantidade de pneus, por tipo de Tecnologia.

Preço ponderado de um chassi novo para veículo, por tipo de Tecnologia.

Preço ponderado de uma carroceria novo para veículo, por tipo de Tecnologia.

### INSUMOS BÁSICOS

Salário Base Mensal de Motorista

Salário Base Mensal de Monitor

Salário Base Mensal de Fiscal/Despachante

Salário-Base Mensal de Manutenção

Benefício Total Mensal

Remuneração Mensal Total da Diretoria

Despesa Anual com Seguro de Responsabilidade Civil por veículo

Despesa Anual com Seguro Obrigatório por veículo e Licenciamento

Despesa anual com IPVA (Frota Total)

Alunos transportados por mês (Média considerando ano letivo de 200 dias)

Km/Mês Operacional (Média mensal, considerando ano letivo de 200 dias)

Km/Mês Ociosa (Média mensal, considerando ano letivo de 200 dias)

Km/Mês (Total) (Média mensal, considerando ano letivo de 200 dias)

Frota Operante

Frota Reserva

Frota Total

### Critérios de Cálculo

É importante que as empresas interessadas em participar do processo de licitação conheçam as definições metodológicas e de postura relativas a cada item que compõe a planilha de cálculo dos custos de transporte escolar de Embu-Guaçu, o que é feito a seguir:

### Combustível:



Propõe-se, para a planilha de cálculo de Embu-Guaçu, a adoção do índice médio sugerido pelo GEIPOT que se divide em 2 faixas: entre 0,33 e 0,37 l/km para veículos com até 200 HP e entre 0,37 e 0,39 l/km para potências acima de 200 HP.

### **Lubrificantes:**

Adotam-se o índice médio de consumo propostos na planilha de cálculo desenvolvida pelo GEIPOT. Coeficiente de Lubrificantes: 0,05 (litro de diesel)/(km rodado)

### **Material de rodagem:**

Considerando-se que a vida útil de um pneu radial varia de 85.000km (mínimo) a 125.000km (máximo), conforme planilha de cálculo do GEIPOT, pode-se deduzir que a vida útil de um pneu se aproxima de 100.000km. Como não existe um levantamento específico para este item, adota-se o rendimento médio, do pneu novo mais três recapagens, de 105.000km, para o pneu 275/80 x 22,5.

Pneu novo e 2 recapagens:  $1/105.000 = 0,0000095$  un/km

### **Peças e Acessórios:**

Adota-se o valor de 7,00% do Preço do Veículo Novo ao ano, balizado em orientação técnica do GEIPOT.

O custo por quilômetro será então calculado:

$CPA = 7\% \times PVNC = 0,0058 \times PVNC$  PMA PMM

Onde: CPA = custo de peças e acessórios (R\$/Km)

### **Depreciação e Remuneração:**

Adota-se o método de Cole para depreciação da frota com vida útil de 15 anos e resíduo de 20%. Tal escolha se justifica pelo fato de evitar os impactos nos custos referentes aos veículos, provocados por uma possível renovação total da frota.

Recomenda-se o uso do Método de Cole, (ou Método da Soma dos Dígitos Decrescentes), por representar mais fielmente a desvalorização do veículo, caracterizada por uma perda acentuada de valor no início de sua utilização e que se atenua com o passar dos anos. Por esse método, o fator de depreciação anual é obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$F_j = VU - j + 1 \times (1 - VR / 100)$ .

1 + 2 + + VU

onde:

Fj = fator de depreciação anual para o ano j

J = limite superior da faixa etária (anos) VU = vida útil adotada (anos)

VR = valor residual adotado (%)

Para a remuneração da frota, avalia-se o capital investido remanescente em função do critério de depreciação.

A Taxa anual de Remuneração do Capital será proposta pela Licitante.

Para a depreciação de instalações e equipamentos, a remuneração de instalações equipamentos e a remuneração de almoxarifado, por tratarem-se de custos totalmente diferenciados, de operador para operador, em função do porte e da qualidade da infraestrutura de apoio e da estratégia gerencial, adota-se os valores médios levantados a nível nacional, pelo GEIPOT, e hoje sugeridos pela ANTP, que são:

Coefficiente de depreciação de instalações e equipamentos  $0,00010 \times PVNC$  (veíc./veíc.mês)

Coefficiente de remuneração de instalações e equipamentos  $0,00040 \times PVNC$  (veíc./veíc.mês)

Coefficiente de remuneração de almoxarifado  $0,00030 \times PVNC$  (veíc./veíc.mês)

### **Pessoal:**

Este item inclui: salários e encargos. Refere-se às categorias de operação, manutenção, fiscalização e administração, ou seja, todo tipo de pessoal envolvido no serviço.

Para o cálculo de custos com pessoal de operação (motoristas, monitores e fiscais). Estes fatores correspondem à quantidade de trabalhadores equivalentes (jornada mensal sem horas extras), por categoria, necessária para operar cada veículo da frota.

Conforme a metodologia GEIPOT, os fatores de utilização de motoristas, monitores e fiscais, são calculados a partir da quantidade de horas de operação diárias dos ônibus.

No caso de Embu-Guaçu, o Fator de Utilização proposto para o motorista e para o monitor, encontra-se no limite entre 1,1 e 2,2 funcionários por veículo.

Fator de utilização de fiscal: 0,05 a 0,25 (funcionários equivalentes por carro)

(O Fator de Utilização deve ser dimensionado em função da jornada de operação do serviço de transporte escolar)

A incidência dos encargos sociais e trabalhistas é de 75,85%, incluindo-se as obrigações rescisórias.

Para os custos com pessoal de Manutenção e de Administração são adotados, como forma de simplificação, sua vinculação às despesas com pessoal de operação. Os percentuais definidos para Embu-Guaçu são:

Pessoal de Manutenção: Mínimo de 12% e Máximo de 15% do somatório do custo com pessoal de operação;

Pessoal de Administração: Mínimo de 8% e Máximo de 13% do somatório do custo com pessoal de operação.

### **Despesas Administrativas:**

O orçamento da Despesa Administrativa será representado por um coeficiente mensal sobre o preço do carro novo, o qual será também apresentado pelo proponente.

A apuração dos demais custos é mantida da seguinte forma:

Seguro Obrigatório: Valor médio efetivamente pago para a frota.

IPVA: Valor médio efetivamente pago para a frota.

Tributos: Todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos. Os principais tributos incidentes sobre a atividade são:

Imposto Sobre Serviços ISS - 3,00 %;

PIS - 0,65%;

COFINS - 3,00%.

Como as alíquotas incidem sobre a receita e não sobre o custo, o valor do custo total incluindo tributos é calculado através da seguinte expressão:

$$CT = \frac{CV + CF}{1 - T / 100}$$

onde:

CT = custo total com tributos CV = custo variável total

CF = custo fixo total

T = soma das alíquotas dos tributos

## **II - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS**

### **Dados Operacionais**

Nos **Anexos I e X**, são demonstrados os dados operacionais dos serviços objeto da concorrência, como o nº de alunos transportados, dias letivos, dados de frota total (operacional e reserva), número de viagens programadas e de quilometragem diária programada.

## Referência de Valores – Sistema de Transporte Escolar de Embu-Guaçu

- Piso Salarial

Conforme estabelecido em Acordo Coletivo da categoria de funcionários, temos os seguintes pisos salariais:

Salário de Motorista: R\$ 1.759,46

Salário Monitor: R\$ 1.244,81

- Benefícios

Conforme estabelecido em Acordo Coletivo da categoria de funcionários, temos os seguintes benefícios:

Convênio Médico: 108,72

Cesta Básica: R\$ 114,51

Seguro de Vida: R\$ 10,00

- Encargos Sociais e trabalhistas (incluindo-se as obrigações rescisórias): 75,85%

Valor total de referência dos encargos sociais sobre o custo de pessoal de operação (motorista, monitor e fiscal).

- Jornada de Trabalho

Referência diária da jornada de trabalho do motorista e monitor.

De segunda a sexta feira, 08h00/dia.

- Tributação sobre a Receita

ISS: 3,00%

PIS é de 0,65%

COFINS 3,00%

No mínimo deverão ser apresentadas as seguintes planilhas:

### Planilha 1 – Demonstração do custo variável

Esta planilha deverá demonstrar a composição do custo unitário por quilômetro rodado por tipo de veículo a ser empregado, compreendendo os seguintes itens:

- a) Custos com combustível;
- b) Custos com lubrificantes;
- c) Custos com materiais de rodagem: pneu, câmara e serviços de recapagem.
- d) Custos com peças e acessórios;
- e) Totalização dos custos com a seguinte indicação:

Custo variável com a rodagem por tipo de ônibus expresso em R\$/km;

Nesta planilha deverão ser apresentados os preços unitários dos insumos e os índices de consumo propostos pela Licitante. No caso de materiais de rodagem deverão ser

apresentadas as especificações do pneu a ser empregado (tipo), a vida útil do pneu, (considerando 1ª vida somada a(s) recapagem(ns)), o número de recapagens admitidas.

## **Planilha 2 – Demonstração do custo com pessoal**

Esta planilha deverá demonstrar a composição do custo mensal com pessoal diretamente envolvido na prestação do serviço de transporte, assim entendidas as seguintes funções:

- Motoristas;
- Monitores;
- Funções de controle operacional em conformidade com a necessidade operacional reunindo funções como, fiscais; inspetores, auxiliares, etc.;
- Funções de manutenção em conformidade com a necessidade operacional reunindo funções como, mecânicos, eletricitas, borracheiros, funileiros, pintores automotivos, eletrônicos, chefes de manutenção e auxiliares.

Nesta planilha deverá ser apresentada por função a quantidade de pessoal, os salários, os valores de benefícios a serem pagos por categoria, o percentual de encargos sociais aplicáveis, e o percentual de acréscimo de horas extras e adicional noturno e os valores resultantes parciais, por função e total.

Para a categoria de motoristas deverá constar na planilha, em registro específico e individual para a categoria, a previsão de horas extras e de adicional noturno mensais, aos quais se aplicará o salário fixado para cada categoria majorado, do percentual previsto na legislação.

Em planilha, em separado, deverá ser apresentada a composição dos encargos sociais previstos.

## **Planilha 3 – Demonstração do custo de depreciação do capital**

Nesta planilha deverão ser apresentados os custos mensais com a depreciação dos ativos, considerando as seguintes categorias:

- Frota de ônibus por tipo (operacionais e de reserva técnica);
- Instalações da garagem;

Em relação a esta planilha deverá ser demonstrado os parâmetros de idade máxima definidos neste Edital;

A planilha deverá ainda apontar o preço médio dos veículos empregados por tipo, excluídos destes os custos com o conjunto de rodagem.

Nota explicativa onde deverá ser explicitados o método de depreciação empregado, a vida útil adotada e o percentual de valor residual considerado para cada item.

## Planilha 4 – Demonstração do custo de administração

Nesta planilha deverão ser apresentados os custos mensais com administração incluindo no mínimo as seguintes parcelas:

Custos com pessoal administrativo, com a quantidade de pessoal por função prevista na Proposta Técnica, salários e valores de benefícios a serem pagos por categoria, o percentual de encargos sociais aplicáveis a cada uma e os valores resultantes parciais, por função e total.

Custos administrativos diversos, como despesa com o pagamento de IPTU, taxas em geral, telefonia, água e esgoto, energia elétrica, internet, materiais de escritório, serviços de terceiros, manutenção predial e demais despesas correlatas, os quais deverão ser apresentados por conjunto de itens.

Caso o proponente opte pela locação das instalações de garagem, deverá apontar o valor do aluguel neste item.

Custos com seguros diversos, incluindo as despesas de seguro-obrigatório.  
Custos não considerados nos demais itens.

## ANEXO X

### RELAÇÃO DE ROTAS, QUILOMETRAGEM E VIAGENS.

Resumo rotas, quilometragem e viagens.

Nº	LINHA	QTDADE DE VEÍCULOS	TIPO DE VEÍCULO	KM OPERACIONAL / TURNO	TURNO	KM OPERACIONAL	KM OCIOSA (estimado 10%)	KM TOTAL
1	01-C - CRUZAMENTO MANOLO / FAZ MATÃO	1	MINIÔNIBUS	39,00	2	78,00	7,80	85,80
2	02-C - SANTA ROSA / CASSIMIRO	1	ÔNIBUS	34,40	2	68,80	6,88	75,68
3	03-C - BAYTON / PENTEADO	1	ÔNIBUS	44,50	2	89,00	8,90	97,90
4	04-C - PONTE ALTA / CIPÓ	1	ÔNIBUS	52,00	2	104,00	10,40	114,40
5	05-C - CENTRO EG / CIPÓ GRANJINHA	1	ÔNIBUS	20,89	3	62,66	6,27	68,93
6	06-C - CIPÓ DO MEIO / CAMPESTRE	1	ÔNIBUS	19,02	3	57,06	5,71	62,77
7	07-C - CONGONHAL OLARIA	1	ÔNIBUS	45,40	3	136,20	13,62	149,82
8	08-C - CHACARA DOS AMIGOS / CENTRO EG	1	ÔNIBUS	24,00	3	72,00	7,20	79,20
9	09-C - VALE DAS FONTES / GRANJINHA / EG	1	ÔNIBUS	103,00	2	206,00	20,60	226,60
10	10-C - PAULISTINHA / CENTRO EG	1	ÔNIBUS	59,13	3	177,40	17,74	195,14
11	11-C - VERGUEIRO / SANTA ISABEL / VAL FLOR	1	ÔNIBUS	34,71	3	104,12	10,41	114,53
12	12-C - BAIRRO DOS BORGES / CENTRO EG	1	ÔNIBUS	41,93	3	125,80	12,58	138,38
13	13-C - FLAMINGO / CENTRO EG	1	ÔNIBUS	24,27	3	72,80	7,28	80,08
14	14-C - FILIPINHO / ALEXANDRE / CONGONHAL	1	ÔNIBUS	34,22	3	102,66	10,27	112,93
15	15-C - PAIOL VELHO GRAMADO	1	ÔNIBUS	21,27	3	63,80	6,38	70,18
16	16-C - SANTA FÉ / CONGONHAL / CENTRO EG	1	ÔNIBUS	64,07	3	192,20	19,22	211,42
17	17-C - PENTEADO JUVENAL COUTINHO	1	MINIÔNIBUS	54,33	3	163,00	16,30	179,30
18	18-C - BOA VISTA / PENTEADO / BAYTON	1	ÔNIBUS	55,00	2	110,00	11,00	121,00
19	19-C - JD ORIENTAL / CAMPIESTRE / CIPÓ	1	ÔNIBUS	25,00	3	75,00	7,50	82,50
20	20-C - PONTE ALTA / PAIOL VELHO	1	ÔNIBUS	34,00	2	68,00	6,80	74,80
21	21-C - MOSSORÓ / JD SILVANIA / V. SCHUNCK	1	ÔNIBUS	26,60	2	53,20	5,32	58,52
22	22-C - MOSSORÓ / ANDRE SCHUNCK / SEM / AM	1	ÔNIBUS	24,00	3	72,00	7,20	79,20
23	23-C - RODA D'AGUA / PENTEADO	1	MINIÔNIBUS	40,30	2	80,60	8,06	88,66
24	24-C - TANABINHO / CENTRO EG	1	ÔNIBUS	38,33	3	115,00	11,50	126,50
25	25-C - LAGOA GRANDE / REC LAGOA EG	1	ÔNIBUS	54,40	2	108,80	10,88	119,68
26	26-C - JARDIM DOS PACAS	1	ÔNIBUS	32,60	3	97,80	9,78	107,58
27	27-C - HOLANDA / SANTA RITA / PENTEADO	1	ÔNIBUS	36,90	2	73,80	7,38	81,18
28	28-C - PENTEADO / SANTA RITA	1	ÔNIBUS	34,00	2	68,00	6,80	74,80
29	29-C - CIPÓ VIA GRANJINHA	1	ÔNIBUS	38,00	2	76,00	7,60	83,60
30	30-C - BAIRRO DOS BOSGES / PENTEADO	1	ÔNIBUS	62,50	2	125,00	12,50	137,50
31	31-C - ROTATORIA IMAB / CONGONHAL	1	ÔNIBUS	40,70	2	81,40	8,14	89,54
32	32-C - RECANTO LAGOA GRANDE / LAGOA GRANDE	1	ÔNIBUS	54,40	3	163,20	16,32	179,52
33	33-C - PESQUEIRO / PAULISTINHA	1	ÔNIBUS	33,67	3	101,00	10,10	111,10
34	34-C - PQ RECREIO / JARDIM SILVANIA	1	ÔNIBUS	27,90	2	55,80	5,58	61,38
35	35-C - SERRA LINDA / BAR DO PEIXE	1	ÔNIBUS	52,00	3	156,00	15,60	171,60
36	36-C - MOSSORÓ / CHACARA HAVAI	1	ÔNIBUS	26,47	3	79,40	7,94	87,34
37	37-C - VILA CRISTINA / CENTRO EG	1	ÔNIBUS	23,33	3	70,00	7,00	77,00
38	38-C - FILIPINHO / ALEXANDRE / SANTA FÉ	1	ÔNIBUS	26,67	3	80,00	8,00	88,00
39	39-C - GRANJINHA / CIPOZINHO /	1	ÔNIBUS	27,00	3	81,00	8,10	89,10
40	40-C - FAZENDA SARIMA / QUIRMINA	1	MINIÔNIBUS	30,00	2	60,00	6,00	66,00
41	41-C - VILA CRISTINA / MINA DE OURO / CONGONHAL	1	ÔNIBUS	26,00	3	78,00	7,80	85,80
42	42-C - CONDOMINIO FILIPINHO / VILA CRISTINA / ITARARÉ	1	ÔNIBUS	36,00	2	72,00	7,20	79,20
43	43-C - CAMPESTRE / PQ RECREIO / CIPÓ	1	ÔNIBUS	22,65	2	45,30	4,53	49,83
44	44-C - MASSORÓ / PQ RECREIO / INICIA JS	1	ÔNIBUS	15,20	2	30,40	3,04	33,44
45	45-C - VILA DIRCE / CIPÓ	1	ÔNIBUS	30,00	2	60,00	6,00	66,00
46	46-C - CIPÓ VIA GRAJINHA / CENTRO EG	1	ÔNIBUS	27,00	2	54,00	5,40	59,40
47	47-C - JARDIM ORIENTAL / CAMPESTRE / CIPÓ	1	ÔNIBUS	49,50	2	99,00	9,90	108,90
48	48-C - VILA DIRCE / CIPÓ CENTRO EG	1	ÔNIBUS	32,00	3	96,00	9,60	105,60
49	49-C - VILA CRISTINA / FILIPINHO / XORORO	1	ÔNIBUS	60,00	2	120,00	12,00	132,00
50	50-C - BAR DO PEIXA / CENTRO EG	1	ÔNIBUS	52,67	3	158,00	15,80	173,80
51	51-C - SANTA FÉ / CENTRO	1	ÔNIBUS	90,00	2	180,00	18,00	198,00
52	52-C - SANTA RITA / CENTRO EG	1	ÔNIBUS	80,50	3	241,50	24,15	265,65
53	53-C - VERGUEIRO COLIBRIS	1	ÔNIBUS	44,20	2	88,40	8,84	97,24
54	54-C - MADRES / DIVISA	1	ÔNIBUS	75,00	2	150,00	15,00	165,00
55	55-C - CHARQUEADO / CIPÓ	1	MINIÔNIBUS	93,00	2	186,00	18,60	204,60
56	56-C - DIVISA CIPÓ / CENTRO EG	1	ÔNIBUS	83,10	2	166,20	16,62	182,82

LINHA - 01-C - CRUZAMENTO MANOLO / FAZ MATÃO					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	78
E.M. IDALINA / E.E. PROFESSOR LEVI PEREIRA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	MINIÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	MINIÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	14	TOTAL DE ALUNOS:	12	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 02-C - SANTA ROSA / CASSIMIRO					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	68,8
E.M. EDALINA / E.E. LEVI PEREIRA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	44	TOTAL DE ALUNOS:	38	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 03-C - BAYTON / PENTEADO					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	89
E.M. IDALINA / E.E. PROFESSOR LEVI PEREIRA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	39	TOTAL DE ALUNOS:	40	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 04-C - PONTE ALTA / CIPÓ					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	104
E.E. ANDRE SCHUNCK / E.E. DONIZETTI AP. LEITE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	42	TOTAL DE ALUNOS:	44	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 05-C - CENTRO EG / CIPÓ GRANJINHA					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	62,66
E.E. ANDRÉ SCHUNCK / E.E. DONIZETE / E.M. ETELVINA / SAÍDA E.E. ALEXANDRE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	30	TOTAL DE ALUNOS:	35	TOTAL DE ALUNOS:	20

LINHA - 06-C - CIPÓ DO MEIO / CAMPESTRE					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	57,06
E.E. ANDRE SCHUNCK / E.E. DONIZETTI AP. LEITE / E.M. AMANDA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	44	TOTAL DE ALUNOS:	40	TOTAL DE ALUNOS:	26

LINHA - 07-C - CONGONHAL OLARIA					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	136,2
E. E. LORIS NASSIF MATTAR / E. E. DOM PEDRO / E. M. XORORO / E. E. ALEXANDRE / E. M. ETELVINA / SAIDA E. E. ALEXANDRE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	40	TOTAL DE ALUNOS:	44	TOTAL DE ALUNOS:	34

LINHA - 08-C - CHACARA DOS AMIGOS / CENTRO EG					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	72
E. E. OLIVIA DE FARIA / E. E. JOAQUIM MENDES FELIZ / E. M. ETELVINA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	30	TOTAL DE ALUNOS:	38	TOTAL DE ALUNOS:	21

LINHA - 09-C - VALE DAS FONTES / GRANJINHA / EG					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	206
E. E. ANDRÉ SCHUNCK / E. E. DONIZETTI APL LEITE / E. E. LUIZ SCHUNCK / E. E. PASCHOAL / E. E. ALEXANDRE / E. M. ETELVINA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	35	TOTAL DE ALUNOS:	33	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 10-C - PAULISTINHA / CENTRO EG					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	177,4
E. M. JÃO GAVA / E. E. MARIO FRANCISCO / E. E. FLORIDA II / E. E. DOM PEDRO / E. E. PASCHOAL / E. M. ETELVINA E. E. ALEXANDRE / E. M. WLAD. S ALEXANDRE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	38	TOTAL DE ALUNOS:	43	TOTAL DE ALUNOS:	28

LINHA - 11-C - VERGUEIRO / SANTA ISABEL / VAL FLOR					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	104,12
E. E. OLIVIA DE FARIA / E. E. JOAQUIM MENDES FELIZ					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	44	TOTAL DE ALUNOS:	42	TOTAL DE ALUNOS:	35

LINHA - 12-C - BAIRRO DOS BORGES / CENTRO EG					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	125,8
E. E. BOA VISTA / E. M. JOÃO ALVES					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	34	TOTAL DE ALUNOS:	44	TOTAL DE ALUNOS:	22

LINHA - 13-C - FLAMINGO / CENTRO EG					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	72,8
E. E. OLÍVIA DE FÁRIA / E. E. TEXEIRA / E. E. JOAQUIM MENDES FELIZ / E. E. PASCHOAL / E. M. ETELVINA / E. E. ALEXANDRE / E. M. ANTONIO LUCAS / S;ALEXA.					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	42	TOTAL DE ALUNOS:	33	TOTAL DE ALUNOS:	24

LINHA - 14-C - FILIPINHO / ALEXANDRE / CONGONHAL					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	102,66
E. E. ALEXANDRE / E. E. PASCHOAL / E. E. DOM PEDRO / E. M. PEDRO ANTONIO / SAÍDA ALEXANDRE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	42	TOTAL DE ALUNOS:	44	TOTAL DE ALUNOS:	26

LINHA - 15-C - PAIOL VELHO GRAMADO					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	63,8
E. M. ALFREDO SCHUNCK(GRAMADO)E. E. ANDRE SCHUNCK / E. E. DONIZETTI AP. LEITE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	31	TOTAL DE ALUNOS:	32	TOTAL DE ALUNOS:	21

LINHA - 16-C - SANTA FÉ / CONGONHAL / CENTRO EG					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	192,2
E. M. MARIA INES / E. M. PEDRO ANTONIO / E. E. LORIS NASSIF MATTAR / E. E. DOM PEDRO / E. M. WLADIMIR COSTA / E. E. ALEXANDRE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	41	TOTAL DE ALUNOS:	40	TOTAL DE ALUNOS:	37

LINHA - 17-C - PENTEADO JUVENAL COUTINHO					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	163
E. M. JOVENAL COUTINHO / E. E. LEVI PEREIRA / (E. E. DONIZETTI noturno)					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	MINIÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	MINIÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	MINIÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	25	TOTAL DE ALUNOS:	24	TOTAL DE ALUNOS:	20

LINHA - 18-C - BOA VISTA / PENTEADO / BAYTON					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	110
E. M. IDALINA / E. E. PROFESSOR LEVI PEREIRA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	36	TOTAL DE ALUNOS:	20	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 19-C - JD ORIENTAL / CAMPIESTRE / CIPÓ					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	75
E.M. ALFREDO SCHUNCK / E.E. ANDRÉ SCHUNCK / E.E. DONIZETTI APARECIDO LEITE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	34	TOTAL DE ALUNOS:	30	TOTAL DE ALUNOS:	20

LINHA - 20-C - PONTE ALTA / PAIOL VELHO					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	68
E.M. PAIOL VELHO / E.E. ANDRÉ SCHUNCK / E.E. DONIZETTI AP LEITE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	30	TOTAL DE ALUNOS:	24	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 21-C - MOSSORÓ / JD SILVANIA / V.SCHUNCK					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	53,2
E.M. AMANDA / E.M. CECILIA / E.E. LUIS SCHUNCK					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	39	TOTAL DE ALUNOS:	42	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 22-C - MSSSORÓ / ANDRÉ SCHUNCK / SEM / AM					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	72
E.M. CECILIA / E.M. AMANDA / E.E. DONIZETTI AP. LEITE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	29	TOTAL DE ALUNOS:	32	TOTAL DE ALUNOS:	25

LINHA - 23-C - RODA D'AGUA / PENTEADO					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	80,6
E.M. IDALINA / E.E. PROFESSOR LEVI PEREIRA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	MINIÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	MINIÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	13	TOTAL DE ALUNOS:	14	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 24-C - TANABINHO / CENTRO EG					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	115
E.E. MARIO FRANCISCO / E.E. FLORIDA II / E.E. DOM PEDRO / E.E. PASCHOAL / E.M. ETELVINA / E.M. WLADIMIR COSTA / E.E. ALEXANDRE / S					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	40	TOTAL DE ALUNOS:	44	TOTAL DE ALUNOS:	20

LINHA - 25-C - LAGOA GRANDE / REC LAGOA EG					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	108,8
E. M. LAGOA GRANDE / E. E. NEIDE CELESTINO					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	31	TOTAL DE ALUNOS:	34	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 26-C - JARDIM DOS PACAS					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	97,8
E. E. MARIO FRANCISCO / E. E. FLORIDA II / E. E. DOM PEDRO / E. E. PASCHOAL / E. M. ETELVINA / E. M. WLADIMIR COSTA / E. E. ALEXANDRE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	40	TOTAL DE ALUNOS:	35	TOTAL DE ALUNOS:	25

LINHA - 27-C - HOLANDA / SANTA RITA / PENTEADO					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	73,8
E. M. IDALINA / E. E. PROF. LEVI PEREIRA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	31	TOTAL DE ALUNOS:	33	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 28-C - PENTEADO / SANTA RITA					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	68
E. M. IDALINA / E. E. PROF. LEVI PEREIRA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	28	TOTAL DE ALUNOS:	25	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 29-C - CIPÓ VIA GRANJINHA					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	76
E. E. LUIZ SCHUNCK / E. E. DONIZETTI AP. LEITE / E. E. HELIO LUIZ					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	31	TOTAL DE ALUNOS:	30	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 30-C - BAIRRO DOS BOSGES / PENTEADO					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	125
E. E. BOA VISTA / E. M. JOÃO ALVES					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	31	TOTAL DE ALUNOS:	33	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 31-C - ROTATORIA IMAB / CONGONHAL					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	81,4
E.M. MARIA INES / E.M. PEDRO ANTONIO / E.E. LORIS NASSIF / E.E. OLIVIA DE FARIA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	27	TOTAL DE ALUNOS:	33	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 32-C - RECANTO LAGOA GRANDE / LAGOA GRANDE					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	163,2
E.E. PASCHOAL / E.M. ETELVINA / E.E. DOM PEDRO / E.M. WLADIMIR COSTA / SAIDA E.E. ALEXANDRE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	39	TOTAL DE ALUNOS:	32	TOTAL DE ALUNOS:	29

LINHA - 33-C - PESQUEIRO / PAULISTINHA					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	101
E.E. FLORIDAI / E.E. MARIO FRANCISCO / E.E. DOM PEDRO / E.E. PASCHOAL / E.E. ALEXANDRE / E.M. ETELVINA / E.M. WLADIMIR COSTA/S					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	44	TOTAL DE ALUNOS:	45	TOTAL DE ALUNOS:	39

LINHA - 34-C - PQ RECREIO / JARDIM SILVANIA					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	55,8
E.E. JARDIM SILVANIA / E.E. LUIZ SCHUNCK / SAIDA JD SILVANIA , VIA BONANSA E GRANJINHA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	40	TOTAL DE ALUNOS:	42	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 35-C - SERRA LINDA / BAR DO PEIXE					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	156
E.E. TEIXEIRA / E.E. OLIVIA DE FARIA / E.E. JOAQUIM MENDES / E.E. PACHOAL / E.M. ETELVINA / E.E. ALEXANDRE / E.M. WLADIMIR COSTA/S					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	35	TOTAL DE ALUNOS:	38	TOTAL DE ALUNOS:	29

LINHA - 36-C - MOSSORO / CHACARA HAVAI					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	79,4
E.E. DONIZETTI AP. LEITE / E.E. LUIZ SCHUNCK / E.M. AMANDA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	33	TOTAL DE ALUNOS:	34	TOTAL DE ALUNOS:	23

LINHA - 37-C - VILA CRISTINA / CENTRO EG					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	70
E.E. LEONICE / E.E. ALEXANDRE / E.E. PASSCHOAL / E.E. DOM PEDRO / E.M. ETELVINA / E.M. CAM / SAIDA E.E. ALEXANDRE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	40	TOTAL DE ALUNOS:	42	TOTAL DE ALUNOS:	35

LINHA - 38-C - FILIPINHO / ALEXANDRE / SANTA FÉ					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	80
E.M. MARIA INES / E.E. LOURIS / E.M. PEDRO ANTONIO (NOTURNO E.E. ALEXANDRE E E.M. ETELVINA)					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	44	TOTAL DE ALUNOS:	41	TOTAL DE ALUNOS:	25

LINHA - 39-C - GRANJINHA / CIPOZINHO /					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	81
E.E. ANDRÉ SCHUNCK / E.E. DONIZETTI AP. LEITE / E.M. CECILIA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	44	TOTAL DE ALUNOS:	40	TOTAL DE ALUNOS:	28

LINHA - 40-C - FAZENDA SARIMA / QUIRMINA					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	60
E.M. IDALINA / E.E. PROF. LEVI PEREIRA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	MINIÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	MINIÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	16	TOTAL DE ALUNOS:	15	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 41-C - VILA CRISTINA / MINA DE OURO / CONGONHAL					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	78
E.M. PEDRO ANTONIO / E.M. MARIA INES / E.M. RAFAEL CAU / E.M. MADALENA BRANCA / E.E. JOÃO ORTIZ					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	40	TOTAL DE ALUNOS:	41	TOTAL DE ALUNOS:	35

LINHA - 42-C - CONDOMINIO FILIPINHO / VILA CRISTINA / ITARARÉ					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	72
E.E. LEONICE / E.E. ALEXANDRE / E.E. PASSCHOAL / E.E. DOM PEDRO / E.M. ETELVINA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	40	TOTAL DE ALUNOS:	41	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 43-C - CAMPESTRE / PQ RECREIO / CIPÓ					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	45,3
E.E. ANDRE SCHUNCK / E.E. DONIZETTI AP. LEITE / E.M. ALFREDO SCHUNCK					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	44	TOTAL DE ALUNOS:	42	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 44-C - MASSORO / PQ RECREIO / INICIA JS					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	30,4
E.M. AMANDA / E.M. CECILIA / E.E. LUIS SCHUNCK					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	32	TOTAL DE ALUNOS:	37	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 45-C - VILA DIRCE / CIPÓ					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	60
E.M. DONIZETTI AP. LEITE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	31	TOTAL DE ALUNOS:	36	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 46-C - CIPÓ VIA GRAJINHA / CENTRO EG					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	54
E.E. LUIZ SCHUNCK / E.E. DONIZETTI AP. LEITE / E.E. ANDRE SCHUNCK					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	35	TOTAL DE ALUNOS:	33	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 47-C - JARDIM ORIENTAL / CAMPESTRE / CIPÓ					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	99
E.M. ALFREDO SCHUNCK / E.E. ANDRE SCHUNCK / E.E. DONIZETTI					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	42	TOTAL DE ALUNOS:	41	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 48-C - VILA DIRCE / CIPÓ CENTRO EG					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	96
E.E. PASCHOAL / E.M. ETEUVINA / E.E. LEONICE / SAIDA ALEXANDRE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	42	TOTAL DE ALUNOS:	35	TOTAL DE ALUNOS:	21

LINHA - 49-C - VILA CRISTINA / FILIPINHO / XORORO					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	120
E.E. DOM PEDRO / E.M. MARIA INEZ / E.M. ETELVINA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	30	TOTAL DE ALUNOS:	35	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 50-C - BAR DO PEIXA / CENTRO EG					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	158
E.E. OLIVIA DE FARIA / JOAQUIM MENDES FELIZ / E.E. ALEXANDRE / E.M. ETELVINA / SAIDA E.E. ALEXANDRE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	35	TOTAL DE ALUNOS:	44	TOTAL DE ALUNOS:	40

LINHA - 51-C - SANTA FÊ / CENTRO					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	180
E.M. MARIA INES/E.E. JOAQUIM MENDES/E.E. PASCHOAL/E.E. ALEXANDRE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	30	TOTAL DE ALUNOS:	35	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 52-C - SANTA RITA / CENTRO EG					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	241,5
E.E. MARIO FRANCISCO / E.E. LEONICE / E.E. DOM PEDRO / E.E. ALEXANDRE / E.E. PASCHOAL / E.E. ETELVINA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	NOITE
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	18:50:00
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	23:00:00
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS
TOTAL DE ALUNOS:	35	TOTAL DE ALUNOS:	38	TOTAL DE ALUNOS:	22

LINHA - 53-C - VERGUEIRO COLIBRIS					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	88,4
E.E. FRANCISCO DE PAULO TEIXEIRA / E.M. ANTONIO LUCAS					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	44	TOTAL DE ALUNOS:	45	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 54-C - MADRES / DIVISA					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	150
E.E. OLIVIA DE FARIA / E.E. JOAQUIM MENDES / E.E. DOM PEDRO / E.E. PASCHOAL / E.E. ALEXANDRE / E.M. WLADIMIR COSTA / E.M. ETELVINA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	36	TOTAL DE ALUNOS:	40	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 55-C - CHARQUEADO / CIPÓ					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	186
E.E. HELIO LUIZ / E.M. HELTON ROCUMBACK / E.E. ANDRÉ SCHUNCK / E.E. DONIZETTI AP. LEITE					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	MINIÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	MINIÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	25	TOTAL DE ALUNOS:	24	TOTAL DE ALUNOS:	

LINHA - 56-C - DIVISA CIPÓ / CENTRO EG					
ITINERÁRIO IDA E VOLTA					
ESCOLAS ATENDIDAS				KM DIÁRIO (ESTIMADO)	166,2
E.E. PASCHOAL / E.E. ALEXANDRE / E.M. ETELVINA / E.E. DOM PEDRO / E.M. WLADIRMI COSTA					
PERÍODO:	MANHÃ	PERÍODO:	TARDE	PERÍODO:	
HORÁRIO ENTRADA:	07:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	13:00:00	HORÁRIO ENTRADA:	
HORÁRIO SAÍDA:	12:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	18:35:00	HORÁRIO SAÍDA:	
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS	TIPO DE VEÍCULO:	
TOTAL DE ALUNOS:	36	TOTAL DE ALUNOS:	32	TOTAL DE ALUNOS:	

- **Quilometragem Operacional:** Trata-se da quilometragem percorrida, transportando alunos, seja no sentido casa-escola ou vice-versa.
- **Viagem Operacional:** Trata-se da viagem, transportando alunos, seja no sentido casa-escola ou vice-versa.
- **Quilometragem Ociosa:** Trata-se da quilometragem percorrida, sem alunos, quando é necessário dirigir-se ou retornar ao ponto de origem ou destino para o início de uma nova viagem.
- **Viagem Ociosa:** Trata-se da viagem, sem alunos, quando é necessário dirigir-se ou retornar ao ponto de origem ou destino para o início de uma nova viagem.

## ANEXO XI

### MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

**ATESTO** que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º..... interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_, REALIZOU nesta data visita técnica para verificação das condições dos serviços, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação  
do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
visita)

## ANEXO XI A

### MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

**DECLARAMOS** que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º .....  
....., **NÃO REALIZOU** a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem a realização da referida visita que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação  
do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável pela emissão da  
dispensa)

## ANEXO XII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**CONTRATADO:**

**CONTRATO:**

**OBJETO:** Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural e urbana do município de Embu-Guaçu.

**ADVOGADO:** Sergio Carlos Fernandes Nº OAB 387.393/SP e-mail: fernandescomercial@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Antônio Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 089.604.068-21

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Antônio Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 089.604.068-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: José Antônio Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 089.604.068-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Gestor:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico. Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.